



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 154 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a estimativa de receitas e despesas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015; e

Considerando à deliberação do colegiado, durante Plenária Extraordinária de 09 de junho de 2021, realizada em plataforma virtual devido ao período de Pandemia COVID 19, conforme Resolução 93/20;

Considerando a prioridade absoluta está prevista “a *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*” na letra “d”, art. 4º, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 31/1992 que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 16 da Lei Municipal nº 2.822/2015, o qual determina que “o FUNCRIANÇA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, e na sua execução orçamentária serão aplicadas as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do município;”

Considerando a Resolução nº 91/2020 que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estimativa de receita e despesas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo no valor de R\$ 2.941.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) a ser a ser previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Novo Hamburgo – Exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 30 de agosto de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER

Presidente CMDCA – Gestão 2021-2022